

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PASSO FUNDO NA PLAY – MINHA MÚSICA PRONTA PRA OUVIR**

#### **PARTE 2**

SELEÇÃO DE OBRAS MUSICAIS, INSTRUMENTAIS OU NÃO, PARA GRAVAÇÃO COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO FINAL, ATENDENDO OS OBJETIVOS DO PROJETO “PASSO FUNDO NA PLAY – MINHA MÚSICA PRONTA PRA OUVIR”.

#### **JUSTIFICATIVA**

Administração Municipal através deste edital, motiva-se a promover ações culturais para fomentar a produção musical, reconhecer, divulgar e contribuir com os trabalhadores da cultura, neste caso, compositores, músicos, intérpretes. Assim, o Edital pretende atender o objeto do edital anterior, na sua primeira parte, que selecionou os estúdios de gravação que receberão estas obras musicais para sua produção e distribuição.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 – O Edital tem como finalidade revelar compositores, músicos e obras musicais, divulgando essas músicas através de gravações em estúdios já credenciados através, abrindo espaço para esses artistas na programação de rádios, plataformas de streaming ou mídias físicas para cantores, compositores e instrumentistas, valorizando a produção musical Passo-Fundense.

1.1.1 – As obras musicais participantes deste edital podem ser inéditas ou não. Entende-se por “obras musicais inéditas” toda e qualquer obra musical (letra ou música) que não tenha sido gravada em mídias como CDs ou DVDs ou divulgada em plataformas de streaming com finalidade comercial e que nunca tenha sido premiada em qualquer concurso ou festival de música.

1.1.3 – Todas as obras participantes deste edital deverão ser devidamente autorizada pelos autores da letra e da melodia, sendo de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas no Formulário de Autorização dos Compositores (Anexo II).

1.2 – As obras concorrentes podem ser tanto instrumentais quanto músicas com letra, devendo atender aos quesitos de avaliação determinados por este edital, independente de estilo ou linguagem musical.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1- Podem participar deste Chamamenbo os interessados, que sejam RESIDENTES no município de Passo Fundo, RS, sendo que as inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **30 (trinta) de Novembro à 19 (dezenove) de Dezembro de 2023**, EXCLUSIVAMENTE, através do **E-Mail: [credenciamento@pmpf.rs.gov.br](mailto:credenciamento@pmpf.rs.gov.br)**, remetendo o Formulário de Inscrição, sendo que o modelo do Formulário, consta no Anexo II deste Termo, devendo o ser preenchendo corretamente

com os seguintes dados:

**2.1.2 – DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE:**

- a) Nome;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Endereço Residencial;
- d) Cópia de Documento de Identidade e CPF;
- e) Cópia do Comprovante de Endereço (em nome do proponente).

**2.1.3 – DADOS DO PROJETO MUSICAL:**

- a) Título da Composição;
- b) Músicos participantes do projeto;
- c) Compositor (es) da Melodia;
- d) Compositor (es) da Letra (quando houver);
- e) Breve Currículo do Compositor (es);
- f) Breve relato sobre a obra musical proposta;
- g) Cópia da Letra (quando houver)
- h) Autorização dos Compositores (Anexo III)
- i) No caso de participante menor de idade (18 anos incompletos), cópia da autorização dos responsáveis (Anexo IV).

2.2 – Quando houver letra, enviar uma cópia (modelo Folha A4 – retrato), digitada em fonte “Arial” e corpo 12, contendo apenas o título e a letra da música, sem identificação dos autores; salva no formato PDF (não obrigatório para músicas instrumentais).

2.3 – Os proponentes poderão inscrever apenas 01 (uma) música, individual ou em parceria.

Parágrafo Único: os proponentes deverão ter alguma forma de participação na gravação da obra, seja como compositor ou como músico/intérprete.

2.4 – Serão selecionadas 60 (sessenta) composições que forem recebidas EXCLUSIVAMENTE através do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (anexo II) destacado no item 2.1, desde que estiverem com todas as informações completas e documentos devidamente anexados e compatíveis com as informações prestadas.

2.5 – As músicas deverão ter o tempo limite de, no máximo, 5 (cinco) minutos de duração.

2.6 – Na possibilidade do autor inscrito ou qualquer outro participante ser menor de 18 anos até a data de encerramento das inscrições, além do material descrito anteriormente, o candidato deverá anexar à sua inscrição a “Autorização de Participação” (Anexo III) assinada por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, salvo em formato PDF.

**Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC**

2.7 – A participação dos músicos, sejam eles intérpretes, vocal ou instrumental (ou grupo), é limitada em até 02 (duas) músicas. A análise deste item será feita através dos dados enviados pelo proponente no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. O mesmo vale para os Compositores.

2.8 – Não serão aceitas inscrições por outros meios. Somente pelo FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponível.

2.9 – Não serão aceitas inscrições que não estiverem completas, ou que contenham arquivos não correspondentes às informações prestadas.

2.10 – As músicas concorrentes enviadas no ato da inscrição não poderão ser substituídas.

2.11 – Os proponentes que enviarem o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ficam desde já CIENTES de sua responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas e sujeitos às penalidades legais, inclusive sobre direito de propriedade intelectual e de imagem.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1 – É vedada a inscrição de Projeto/Proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- c) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- d) tenha conteúdo pornográfico;
- e) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- g) faça uso de nomes, símbolos ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos.

3.2 – É vedada a participação, como proponente, ou em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Agentes políticos do município.

3.3 – É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

3.4 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

### **4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 – Do total de inscrições válidas, a Comissão de contratação selecionará até 60 (sessenta) músicas para que cumpram o objeto deste edital, realizando a gravação nos estúdios previamente

credenciados pelo Edital de Chamamento Público 30/2022.

4.2 – Entenda-se como válidas as inscrições que atenderem a todos os requisitos listados nos itens neste Termo de Referência.

4.3 – Serão credenciadas para a próxima fase da seleção as 60 (sessenta) composições que forem recebidas **EXCLUSIVAMENTE** através do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO sendo analisadas e homologadas pela Comissão de Contratação.

4.3.2 – As inscrições excedentes a 60 (sessenta), ficarão armazenadas na base de dados da SEDEC e poderão ser classificadas a qualquer momento até o encerramento do processo, caso seja constatada alguma irregularidade nas inscrições recebidas anteriormente.

4.3.2 – Quando constatadas informações incorretas, arquivos incompatíveis com as informações prestadas ou descumprimento de qualquer item do Termo de Referência, a inscrição será desconsiderada e classificada a próxima na lista gerada automaticamente pelo sistema.

4.4 – As propostas selecionadas serão divididas igualmente pela Comissão de Seleção e encaminhadas para gravação nos Estúdios credenciados.

4.5 – Caso o edital não alcance o número de inscrições previstas, PODERÁ ser aberto novo edital para que se preencham as vagas.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

5.1. Compete ao proponente que tenha sua música selecionada através deste edital:

- a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prover para a execução da proposta os recursos materiais, instrumentos, músicos que farão a gravação;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Mencionar, após a execução do projeto, que a gravação tem o financiamento da Prefeitura de Passo Fundo através do Edital de Chamamento Público “PASSO FUNDO NA PLAY – MINHA MÚSICA PRONTA PARA OUVIR”.

5.2 – Para fins de homologação das inscrições, a Comissão de Seleção analisará os arquivos obrigatórios listados nos itens 2 e 4 e seus subitens. Portanto, é obrigação do proponente encaminhar junto à sua inscrição:

- a) Dados pessoais corretamente preenchidos;
- b) Cópias dos documentos solicitados;
- c) Quando houver letra, enviar uma cópia, modelo de folha A4 (retrato), digitada em fonte “Arial” e corpo 12; contendo apenas o título e a letra da música, sem identificação dos autores; salvo

no formato PDF.

5.3 – Cada projeto selecionado terá o máximo de 10 (dez) horas para captação de áudios, edição, masterização e finalização das músicas. Caso a gravação exceda este tempo pré-definido para os estúdios credenciados, os custos ficam a cargo do proponente.

5.4 – Ressaltamos, para clareza do objeto deste edital, que os estúdios de gravação credenciados tem a obrigação de realizar apenas a captação e tratamento dos áudios de cada música selecionada. A utilização, locação ou empréstimo dos instrumentos que serão utilizados par esta finalidade, bem como a participação dos músicos e intérpretes que realizarão as gravações, é de **responsabilidade exclusiva dos proponentes** selecionados através deste edital.

5.5 – Os Estúdios credenciados deverão entregar ao Município de Passo Fundo os trabalhos musicais finalizados, com qualidade de gravação em “CD” ou para disponibilização em plataformas de “streaming on demand” especializadas em música, para que os artistas possam divulgar seus trabalhos;

5.6 – Caso os proponentes não tenham condições ou conhecimento para realizar o registro no ISRC "International Standard Recording Code" (ou Código de Gravação Padrão Internacional), serão auxiliados pelos estúdios credenciados, conforme determina o “item 1” constante no TDR do Edital 30/2022.

## **6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DE IMAGEM**

6.1 – Todos os autores e intérpretes participantes do Edital de Chamamento Público “PASSO FUNDO NA PLAY – MINHA MÚSICA PRONTA PARA OUVIR” autorizam a divulgação, edição, transmissão, retransmissão de imagens e sons das suas obras selecionadas neste edital, através de qualquer meio, isentando, assim, a Prefeitura de Passo Fundo e os estúdios credenciados do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais dos compositores.

6.2 – O proponente se compromete, desde a data da sua inscrição, que a obra participante deste Edital é de sua autoria, podendo ser inédita ou não.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

7.1 – O prazo de vigência do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (DOZE)** meses, contados a partir da data de contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 – O prazo para a execução das gravações será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Cultura.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Termo, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos, sendo estas informações sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC**

8.2 – Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, que encaminhará para os procedimentos legais.

8.2.1 – As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

8.2.2 – No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

8.3 – É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos.

8.4 – Informações e esclarecimentos acerca do Edital poderão ser solicitados à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC através do e-mail [credenciamento@pmpf.rs.gov.br](mailto:credenciamento@pmpf.rs.gov.br) ou pelo Telefone **54 3316-7125**. Esclarecimentos relativos a execução dos projetos devem ser obtidas junto à Secretaria de Cultura através do e-mail: [cultura@pmpf.rs.gov.br](mailto:cultura@pmpf.rs.gov.br) ou pelo Telefone **54 3312-1426**.

8.5 – Os participantes de projetos contemplados autorizam, desde já, o Município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos aqui selecionados.

8.6 – A Fiscalização da Execução do objeto deste Chamamento Público fica a cargo da Secretaria de Cultura.

8.7 – É de responsabilidade dos participantes acompanharem os resultados da seleção, cujas fases, resultados e decisões serão publicados no portal da transparência do município.

8.8 – Os Integrantes da Comissão de Seleção não serão remunerados e será considerado como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

8.9 – Outros esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “Portal da Transparência/Licitações”, ou diretamente junto a SEDEC.

8.10 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade dos Termos deste Edital serão sanados pela Comissão, obedecendo a legislação vigente.

8.11 – Fazem parte do presente deste Termo os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição
- c) Anexo III – Autorização de Direito Autoral (Autores das Obras Musicais)
- d) Anexo IV – Termo de Autorização de Participação (Menores de Idade)
- e) Anexo V – Modelo de Declarações Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI - Modelo de Declarações Pessoa Física

Passo Fundo, 16 de outubro de 2023.

Miriê Tedesco  
Secretária de Cultura